



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 697/2018/FME – CPL

Carona nº 32026/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 70/2018, obtida através do processo licitatório 013/2018/FMS-CPL, modalidade pregão presencial nº 005/2018/SRP, objetivando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou o **processo licitatório nº 697/2018/FME – CPL**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Ofícios de requisição e de anuência da Secretária Municipal de Saúde, Carta de Anuência das empresas contratadas e seus documentos de habilitação, relatório de cotação de preços, cópia do procedimento licitatório na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

pregão para o registro dos preços, bem como a solicitação de contratação, justificativa de fornecimento, solicitação de despesa, declaração de adequação orçamentária, termo de compromisso e responsabilidade, solicitação de despesa, declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização da Autoridade competente, Autuação, Portaria nº 507/2017 – constitui a comissão permanente de licitação, Decreto nº 686/2013, Decreto nº 913/2017, Parecer Jurídico, certidões das empresas contratadas e Minuta de Contratos.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013 onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, conforme o seguinte, *in verbis*:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Educação, bem como a anuência do órgão gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

e das fornecedoras, quais sejam as empresas SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME e C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA-EPP, além da cópia do procedimento com a habilitação das referidas empresas e a Solicitação, Justificativa, Autorização, Parecer do Controle Interno e Parecer jurídico.

Outrossim, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a Administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.

Ademais, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços nº 70/2018 uma vez que esta fora assinada em 15 de março de 2018, devendo a aquisição ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador expedida em 21 de maio de 2018, conforme o artigo 21, § 6º do Decreto Municipal nº 686/2013.

Constam nos autos a minuta dos Contratos administrativos nº 1027/2018 e 1026/2018, estando conforme os termos legais da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, aos ditames do Decreto nº 686/2013, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 18 de junho de 2018.

ALTAIR VIEIRA DA COSTA
Responsável pelo Controle Interno